



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para readequação do projeto sanitário de revitalização das lagoas de dejetos, visando a construção de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o sistema sanitário do IFC – Campus Concórdia não atende as demandas Institucionais, considerando sua operação desde 1990. A falta de manutenção do sistema de tratamento existente e o aumento de pessoas circulando pelo Campus gerou a demanda de aumentar esse sistema. Em 2018 o campus realizou a contratação de um projeto sanitário para a revitalização do sistema existente, porém o custo elevado para a execução do projeto e a falta de empresas especializadas na área para suprir esta demanda, tornaram sua execução economicamente inviável. Assim, analisando a situação atual do sistema, bem como a necessidade emergencial de construir novas lagoas e tratar as lagoas existentes por meio de projetos de extensão internos de médio/longo prazo, definiu-se por otimizar um projeto existente e readequá-lo as necessidades Institucionais de acordo com todas as normas técnicas e legislação vigente.

A readequação do projeto mencionado se faz necessária no sentido de redimensionar o tamanho das novas lagoas de acordo com o plano altimétrico contratado pelo Campus, ajustar os cálculos apresentados, descrever minuciosamente o memorial descritivo e incluir valas de infiltração na última lagoa, evitando assim que os dejetos provenientes desta sejam despejados diretamente no rio.

A presente contratação se justifica em razão da necessidade Institucional de reaproveitar um projeto existente, considerando os custos elevados para contratação de um projeto novo bem como o prazo necessário para sua elaboração. O referido processo segue os termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 e atende a legislação ambiental vigente.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.003889/2020-54 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de Empresa especializada e legalmente habilitada para readequação do projeto sanitário de revitalização das lagoas de dejetos, visando a construção de uma nova Estação de Tratamento de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Esgoto Sanitário - ETE, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia., conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Readequação do projeto sanitário de revitalização das lagoas de dejetos, visando a construção de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE), para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.	Serviço	1	2.500,00	2.500,00
Valor Total					2.500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.
- 6.6. A empresa contratada deverá entregar o projeto e demais documentos, conforme segue:
- 6.6.1. Realizar cálculos e dimensões das 3 novas lagoas considerando as NBRs 13969 e 7229, e demais normas vigentes, para um dimensionamento de 2500 contribuintes, no enquadramento de escola;
- 6.6.2. Providenciar junto aos Órgãos competentes a certidão de conformidade ambiental (taxas advindas exclusivamente deste encaminhamento serão pagas pela administração);
- 6.6.3. Desenvolver a planta de locação das novas lagoas na área disponível (distância entre elas, posição...) de acordo com o planialtimétrico enviado acompanhado do empenho;
- 6.6.4. Melhorar descrição do memorial descritivo contendo informações técnicas minuciosas de como executar o projeto, bem como, todas as atividades necessárias para implantação do projeto;
- 6.6.5. Prever a construção de vagas de infiltração na última lagoa, para que os dejetos desta não sejam despejados diretamente no rio;
- 6.6.6. Compatibilizar todas as informações necessárias para o bom entendimento da execução delas, através de memoriais descritivos, projetos (cortes, plantas, esquemas e detalhes construtivos) e planilha orçamentária;
- 6.6.7. Apresentar a planilha orçamentária, contendo todos os serviços necessários para a execução de todos os projetos com quantidades e valores unitários de mão de obra e material. Para elaboração e avaliação de orçamentos deverá ser utilizada como base de custo para materiais, serviços e mão de obra a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, mais atual, divulgada pela Caixa Econômica Federal e referente ao Estado de Santa Catarina ou, quando necessário, o preço mediano de mercado obtido através de no mínimo três pesquisas. As atividades deverão ser agrupadas em itens conforme aqueles existentes no SiMEC (ver instrução em <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>);
- 6.6.8. Apresentar Cronograma físico-financeiro;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 6.6.9. Apresentar o cálculo do LDI, com o Percentual de LDI calculado para o projeto de acordo com a fórmula proposta pelo Acórdão 2369/2011 do TCU para obras e equipamentos;
- 6.6.10. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de cada projeto, orçamento e memorial, com seus respectivos comprovantes de pagamento;
- 6.6.11. Fornecer cópias aprovadas nos devidos órgãos competentes;
- 6.6.12. Fornecer esclarecimento de questões projetuais durante a fase da obra;
- 6.6.13. Entregar em arquivo digital, formato pdf, excel, word e dwg, todos os documentos do projeto (pranchas, memoriais, relatórios, planilhas, etc.);
- 6.6.13.1. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as instruções normativas elaboradas pelo IFC, disponível no seguinte endereço:<http://www.ifc.edu.br/site/index.php/engenharia>
- 6.6.13.2. Elaboração da minuta para habilitação técnica;
- 6.6.13.3. Todas as pranchas deverão ter seu selo conforme modelo IFC, disponibilizado no site:<http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/Selo-Layout1.pdf>
- 6.6.14. Fornecer Declaração de Vistoria do Imóvel, incluindo características, situação e providências a serem tomadas previamente para a execução da obra;
- 6.6. 15. Fornecer Declaração de Compatibilidade de preços;
- 6.6.16. Apresentar Relatório fotográfico que demonstre a situação atual do imóvel.

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, endereço Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 189639, Fonte: 8144000000, Elemento de Despesa: 33.90.36-06.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

NEIDE CRISTIANE DANNENHAUER
SIAPE 1871777

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 20 de outubro, de 2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTRATO

1. Caso seja necessária a emissão de contrato, em virtude da existência de obrigações futuras, deve-se utilizar as minutas indicadas pela Advocacia Geral da União, observando a natureza da compra/serviço objeto da contratação.
2. As minutas da AGU devem ser retiradas diretamente da página da AGU:
http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265
3. Caso o objeto não exija que seja formalizado contrato, este pode ser substituído, conforme preconiza o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de substituição o termo de contrato por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.